



**MENSAGEM Nº 003/2025 DE 5 DE MARÇO DE 2025.**

**ILMO. SR.  
EDSON RODRIGO CAMARGO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência o Projeto de Lei nº 001/2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.398/2022 de 16 de agosto de 2022.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente proposta tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.398/2022 de 16/08/2022 que autoriza a Administração Pública Municipal a transferir por doação gratuita e sem licitação bens móveis e equipamentos integrantes de seu patrimônio em favor de entidade pública ou de entidade privada filantrópica ou benemerente, quando reconhecida, por Lei, de utilidade pública.

A alteração em questão visa dar nova redação ao Inciso IV do § 1º do Art. 2º da referida Lei, bem como também suprimir o Inciso IX do mesmo § 1º.

Em relação ao Inciso IV a alteração visa prever no convênio ou termo a proibição durante determinado prazo para alienação do objeto da doação pela donatária à terceiros, sob pena de reversão, quando se tratar de bem servível.

Quanto a proposta para supressão do Inciso IX se faz necessário em virtude do mesmo prever o seguinte:

“IX - manter o bem, proibido o desfazimento, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo instrumento.”

Como podemos ver tal vedação se torna desnecessária quando os itens de doação se tratem de itens oriundos de equipamentos inservíveis, sucatas ou equipamentos que o valor para recuperação seja elevado e não compense a reforma, porém, são úteis para alienação gerando uma fonte de recursos para entidades como a APAE, sem burocracia.

Na expectativa de que os Nobres Integrantes desta C. Casa Legislativa darão ao tema a importância devida, espera-se a sua aprovação.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI Nº 001/2025 DE 5 DE MARÇO DE 2025.**

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 1.398/2022 de 16 de agosto de 2022, que autoriza a Administração Pública Municipal a doar bens móveis e equipamentos a Entidades Públicas e Privadas, nas condições que indica e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** O Inciso IV DO § 1º DO Art. 2º da Lei Municipal nº 1.398/2022 de 16 de agosto de 2022, que autoriza a Administração Pública Municipal a doar bens móveis e equipamentos a Entidades Públicas e Privadas, nas condições que indica, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

**“Art. 2º** .....

**§1º** .....

.....

*IV – possibilidade de estipulação no convênio/termo da proibição durante determinado prazo para alienação do objeto da doação pela donatária à terceiros, sob pena de reversão, quando se tratar de bem servível;  
.....”*

**Art. 2º** Fica suprimido o Inciso IX do § 1º do Art.2º da Lei Municipal nº 1.398/2022 de 16 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 5 de março de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal